



TERMO DE REFERÊNCIA – Aquisição de Bens

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos	
Responsável pela Demanda: Jairzinho Voltolini	Matrícula: 9841
E-mail: obras@novatrento.sc.gov.br	Telefone: (48) 3267-3282

1. OBJETO

Aquisição de madeiras de cambará, eucalipto, itaúba e pinus, em diversos formatos e tamanhos, para atender às necessidades da Secretaria de Obras de Nova Trento/SC.

1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Caibro aparelhado de eucalipto verde, qualidade dura (5x10; 6x12; 8x16; 25x25 cm), com no mínimo 6 metros de comprimento.	M³	20	R\$ 1.495,00	R\$ 29.900,00
2	Tábuas de eucalipto verde, qualidade dura, com 2,5 cm de espessura, 25 cm ou 30 cm de largura, com no máximo 3 metros de comprimento.	M³	5	R\$ 1.114,17	R\$ 5.570,85
3	Prancha de eucalipto verde, qualidade dura, com 5 cm (Espessura) X 20 cm (Largura) e 5 metros de comprimento, e demais dimensões.	M³	70	R\$ 890,00	R\$ 62.300,00
4	Tábuas de pinus seco com 3 cm de espessura, 30 cm de largura e 5 metros de comprimento.	M³	10	R\$ 1.330,77	R\$ 13.307,70
5	Tábuas de caixaria de pinus 20x2,5x300 cm.	Unid.	870	R\$ 17,10	R\$ 14.877,00
6	Tábuas de caixaria de pinus 25x2,5x300 cm.	Unid.	500	R\$ 21,40	R\$ 10.700,00
7	Tábuas de caixaria de pinus 30x2,5x300 cm.	Unid.	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
8	Viga de eucalipto, qualidade dura, com no mínimo 30 cm de diâmetro, 6 metros de comprimento.	Unid.	25	R\$ 694,00	R\$ 17.350,00
9	Viga de eucalipto, qualidade dura, medindo no mínimo 8 metros de comprimento, com no mínimo 35 cm de diâmetro.	Unid.	20	R\$ 1.375,00	R\$ 27.500,00
10	Viga de eucalipto, qualidade dura, medindo no mínimo 9 metros de comprimento, com no mínimo 40 cm de diâmetro.	Unid.	30	R\$ 1.390,00	R\$ 41.700,00
11	Viga de eucalipto vermelho, qualidade dura. Diâmetro mínimo de 50 cm, 10 metros de comprimento.	Unid.	20	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
12	Viga de eucalipto vermelho, qualidade dura. Diâmetro mínimo de 50 cm, 12 metros de comprimento.	Unid.	20	R\$ 2.190,00	R\$ 43.800,00



13	Frontal/assoalho de eucalipto, medindo 13,5 cm (largura) x 3 metros de comprimento. Madeira limpa/plainada.	M ²	40	R\$ 57,15	R\$ 2.286,00
14	Caibro aparelhado de cambará (8x16 cm; 5x10 cm).	M ³	5	R\$ 4.032,56	R\$ 20.162,80
15	Sarrafo de cambará - 2,5 x 5 cm. Madeira limpa/plainada.	M ³	5	R\$ 3.683,77	R\$ 18.418,85
16	Madeira serrada de itaúba nos formatos de caibro aparelhado e sarrafo, com dimensões variadas. Madeira limpa/plainada.	M ³	10	R\$ 9.557,07	R\$ 95.570,70
17	Régua de deck de itaúba, 2,5 cm x 9 cm, de 1ª qualidade. Madeira limpa/plainada.	M ²	50	R\$ 289,58	R\$ 14.479,00

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 457.122,90** (quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e dois reais e noventa centavos).

A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021. A prorrogação pode ser acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados, ou seja, da previsão de disponibilização de igual quantidade de itens para o novo período de vigência, desde que atendidos simultaneamente os seguintes requisitos: contratação do bem devidamente planejada; análise técnica fundamentada; e a demonstração da vantajosidade da manutenção da ata por nova pesquisa de preços.

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

A especificação dos produtos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 está estabelecida a seguir, observados requisitos de qualidade e dimensão:

O fornecimento dos itens deve atender as medidas estabelecidas, quando descritas.

Com exceção dos itens de frontal de eucalipto (item 13), caibro de cambará (item 14), sarrafo de cambará (item 15), madeira serrada de itaúba (item 16) e régua de deck de itaúba (item 17), que devem ser fornecidos limpos/plainados, os demais itens serão fornecidos em madeira bruta.

A fim de mitigar os impactos ambientais decorrentes da exploração florestal e assegurar a conformidade com a legislação ambiental vigente, será exigido da contratada, no momento da entrega dos materiais ou sempre que solicitado pela Administração, a apresentação de documentação comprobatória da origem legal da madeira fornecida, incluindo, quando aplicável, o Documento de Origem Florestal (DOF), Guia Florestal ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente.

1.2. Da natureza do objeto

Declaro que o objeto possui **características usuais de mercado**, sendo classificado como bem comum, o que justifica a modalidade Pregão.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Sistema de Registro de Preços – SRP

Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP. Há previsão de contratações frequentes ou por mais de um órgão, ou impossibilidade de definir o quantitativo previamente.



3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços (se for o caso)

A contratação será por SRP devido à necessidade de frequência e celeridade, considerando que o fornecimento ocorrerá conforme a demanda, em quantidade incerta previamente.

3.1.2. Adesão à ARP

Será permitida a adesão à ARP por órgãos não participantes (carona).

3.2. Tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014)

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

- Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- Nos itens com valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível, não será destinada cota para ME e EPP. A medida visa não prejudicar a gestão do contrato e o acompanhamento dos materiais com a geração de múltiplos contratos de um mesmo item, o que impactaria a gestão de materiais.

3.3. Vistoria prévia (visita técnica)

Não será exigida vistoria prévia.

3.4. Participação de consórcios

Não será admitida a participação de consórcios, por se tratar de objeto simples e plenamente executável por empresa individual.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação da contratação. Esse não é o caso do objeto da contratação, que apresenta histórico de participação de empresas de variados portes, incluindo micro e pequenas empresas.

3.5. Participação de cooperativas

Será permitida a participação de cooperativas, conforme a compatibilidade do objeto com seu modelo de atuação.

3.6. Subcontratação

É vedada a subcontratação, devido à indivisibilidade do objeto e necessidade de execução direta.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Exigência de documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)

Não será exigida a apresentação de documentos adicionais.

No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

4.2. Exigência de amostra do(s) produto(s)

Não será exigida apresentação de amostra/demonstração.

4.3. Exigência de Prova de Conceito (PoC)



Não será exigida PoC.

4.4. Carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade.

4.5. Garantia de proposta

Não será exigida garantia de proposta.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

5.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

5.1.11. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - i) ata de fundação;
 - ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - vii) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira



5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4. Qualificação técnica

Será exigido comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Demonstrar que a contratada forneceu objeto com características técnicas e complexidade equivalentes a, no mínimo, 15% (quinze por cento) do valor do item ou da quantidade prevista nesta contratação.

5.4.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

A exigência de atestado de capacidade técnica se justifica pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua experiência prévia na execução de objeto similar, em escala compatível com o previsto neste Termo de Referência.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Os materiais deverão ser entregues nos endereços indicados na Solicitação de Fornecimento, considerando um limite de 10 km (quilômetros) de distância do centro do município.

6.3. Bens perecíveis

O objeto não é classificado como perecível, portanto, não se aplica o requisito de validade mínima.

6.4. Garantia de execução do contrato

Não será exigida garantia de execução do contrato.

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Não será exigida garantia ou assistência técnica adicional.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;



- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;



8. DO CONTRATO

8.1. Instrumento Contratual

A contratação será formalizada por Solicitação de Fornecimento ou Nota de Empenho, considerando a natureza do objeto e o enquadramento legal.

8.2. Vigência

O Prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, podendo ser prorrogada por igual período desde que vantajoso para a administração a sua renovação, conforme Art.84 da lei federal 14.133/2021. Em caso de renovação os quantitativos poderão ser renovados para atender às demandas da nova vigência.

8.3. Reajuste

8.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

8.4. Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome: Jairzinho Voltolini
Cargo: Secretário de Obras
Matrícula: 9841
E-mail: obras@novatrento.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Ataíde Siewes
Cargo: Assessor Especial de Obras e Serviços Públicos
Matrícula: 6784
E-mail: obras@novatrento.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos Contratuais

- Prazo para troca/substituição de bens rejeitados: 5 dias úteis, contados a partir da ciência da notificação de rejeição formalizada pela Administração.
- Prazo para recebimento definitivo do objeto: até 10 dias úteis, contados da entrega dos bens acompanhados da Nota Fiscal e demais documentos exigidos, observado o prazo para eventuais verificações e testes.
- Prazo para pagamento: até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato, conforme art. 141, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação seguirá em documento apensado ao processo.

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 457.122,90** (quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e dois reais e noventa centavos).

Nova Trento/SC, 8 de julho de 2026.

Jairzinho Voltolini
Secretário Municipal de Obras